



RESULTADO FINAL DA ANÁLISE DOS LAUDOS MÉDICOS (PCD) PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Em atenção ao disposto no Edital n.º 01, de 15 de abril de 2021, Extrato de Edital publicado no DODF Nº 072, de 19 de abril de 2021, disponíveis na íntegra no site da FEPECS, no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo-em-andamento/em-andamento>, a BANCA EXAMINADORA designada, TORNA PÚBLICO O RESULTADO FINAL DA ANÁLISE DOS LAUDOS MÉDICOS (PcD) PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO do Processo Seletivo ATRAVÉS DE SORTEIO PÚBLICO - Seleção 2021, para os cursos de Educação Profissional de Nível Médio, na modalidade subsequente, Área da Saúde: TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL e TÉCNICO EM ENFERMAGEM na forma do Anexo Único.

1. A relação dos candidatos, no ANEXO ÚNICO, está ordenada por curso técnico, nome do candidato, número de inscrição, CPF, análise do recurso, observação, resultado do recurso e data.

ANEXO ÚNICO

CURSO TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL - PcD	
CANDIDATO: VITÓRIA LUIZA SANTANA BRANDÃO	
Nº DE INSCRIÇÃO:11	CPF: 005.277.921-10
ANÁLISE DO RECURSO	
<p>No recurso apresentado, a candidata aponta que:</p> <p><i>“As limitações de um indivíduo com Síndrome de Asperger (autismo leve) não podem excluir-ló da sociedade. De acordo com a Lei da Inclusão nº12.764/2012, Lei Brasileira de Inclusão nº13.146/2015 e Convenção de Direitos da Pessoa com Deficiência almeja-se a aprendizagem e o desenvolvimento das habilidades e potenciais”.</i></p> <p>Conforme o laudo apresentado no momento da inscrição, a candidata tem o diagnóstico de transtorno do espectro autista (Síndrome de Asperger – CID: F84.5) e CID: F06.8 (Outros transtornos mentais especificados devidos a uma lesão e disfunção cerebral e a uma doença física).</p> <p>No laudo apresentado, o médico responsável, afirma que a condição clínica da candidata</p> <ul style="list-style-type: none">– <i>“não lhe permite plena independência para circunstâncias que envolvem tomadas de decisões com senso de consequência bem como não detém a percepção de situações de riscos no contexto moral e comportamental... impondo certo grau de alienação mental”, e</i>– <i>“requer contínua supervisão dada sua ingenuidade frente a momentos críticos”</i> <p>Diante dessas informações, reitera-se que as limitações da candidata não são compatíveis com as habilidades e competências requeridas para o desempenho profissional do Técnico em Saúde Bucal (TSB), especialmente relacionadas ao atendimento à pacientes, haja vista que o TSB precisa estar preparado para situações diversas, incluindo àquelas relativas à urgências e emergências odontológicas, que envolvem a tomada de decisão.</p> <p>Além disso, em que pese a afirmação em laudo médico de que a candidata <i>“seja capaz de assimilar conteúdos e desenvolvimento de raciocínio lógico”,</i> ela necessita, entretanto, <i>“que lhe seja oferecido atenção especial e individualizada em suas dificuldades”.</i></p> <p>Atualmente, a ETESB não dispõe de quadro docente que atenda à necessidade individual da candidata.</p>	
OBSERVAÇÃO:	
<p>No recurso apresentado, a candidata solicita ainda o prazo de 15 dias para apresentação de Laudo Médico e Avaliação Psicológica.</p> <p>Não compete à Comissão de Avaliação o julgamento de novos prazos para apresentação de documentação complementar.</p>	
RESULTADO: () DEFERIDO (X) INDEFERIDO	
BRASÍLIA, 30 de junho de 2021	

CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM- PcD	
CANDIDATO: Cínthia Matos Cabral	
Nº DE INSCRIÇÃO: 9	CPF: 062.993.605-69
ANÁLISE DO RECURSO: O recurso da candidata reitera o diagnóstico descrito no laudo inicialmente apresentado (CID 10: F71 – retardo mental moderado com comprometimento significativo do comportamento, requeando vigilância ou tratamento) e acrescenta a tentativa de inclusão em sala de aula reduzida na escola. O quadro apresentado por laudo não mudou, sendo que a candidata reforça o interesse na inclusão por meio de uma turma reduzida. Todavia, e a Escola não dispõe de recursos humanos para tal inclusão.	
OBSERVAÇÃO:	
RESULTADO: () DEFERIDO (x) INDEFERIDO	
BRASÍLIA, 01 de julho de 2021.	

CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM- PcD

CANDIDATO: Gleison Vieira da Silva

Nº DE INSCRIÇÃO: 15

CPF: 020.632.581-98

ANÁLISE DO RECURSO:

O candidato apresentou alguns tópicos da lei da inclusão, informou que exerce a profissão de Técnico em Imobilização e que não teve dificuldades na formação. Todavia, durante a formação profissional do Técnico em Enfermagem é exigida a percepção visual de pelo menos um dos olhos, dadas as minúcias dos procedimentos da profissão, e a aquisição das habilidades e competências.

Diante do exposto, e considerando o laudo originalmente apresentado, entende-se que as limitações do candidato não são compatíveis com as habilidades e competências requeridas para o desempenho profissional do Técnico em Enfermagem.

Adicionalmente, nesse momento, a ETESB não dispõe de quadro de docentes e materiais adaptados para suprir as necessidades durante a formação do candidato.

OBSERVAÇÃO:

No recurso apresentado, o candidato alega que o artigo 5.2 do edital é inconstitucional.

Não compete à Comissão de Avaliação o julgamento dos itens referentes ao instrumento convocatório (Edital)

RESULTADO: () DEFERIDO (x) INDEFERIDO

BRASÍLIA, 01 de julho de 2021.